

## CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE

- 1.1. De um lado: **VELIS IT SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Av. Inconfidentes, 867, 2 andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.505.777/0001-22, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
- 1.2. De outro lado: Denominado **CLIENTE**, pessoa jurídica de Direito Privado, nomeado e qualificado através de proposta comercial, têm entre si, justo e presente “Contrato de prestação de Serviço” mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas, simplesmente denominada adiante como **CONTRATANTE**.

As partes, legalmente representadas na forma de seus atos societários, têm entre si, justo e avençado, o presente Contrato de Licença de Software e Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### DEFINIÇÕES

1. **VELIS**: software de propriedade intelectual da VELIS IT SERVIÇOS destinado a apoiar as atividades comerciais da CONTRATANTE e acessível através de uma INTERFACE WEB e DISPOSITIVOS MÓVEIS.
2. **INTERFACE WEB VELIS**: aplicativo acessível pela WEB através da última versão dos navegadores Internet (browsers) mais utilizados.
3. **DISPOSITIVOS MÓVEIS (Aplicativo)**: eletrônicos portáteis e compactos, conhecidos como celulares, smartphones e tablets, que utilizam a tecnologia Android.
4. **PONTO**: meio de acesso ao VELIS identificado por um e-mail e senha de acesso.
5. **USUÁRIO**: pessoa designada ou autorizada pela CONTRATANTE que acesse o sistema, independente de qualquer qualificação profissional.
6. **VALOR POR PONTO**: valor, em reais (R\$), que deve ser pago mensalmente à VELIS IT SERVIÇOS por cada PONTO utilizado pela CONTRATANTE.
7. **DADOS**: conjunto de informações cadastradas no VELIS pela CONTRATANTE.
8. **INTEGRAÇÃO**: troca de DADOS entre o VELIS e sistema utilizado pela CONTRATANTE.
9. **BACKUP**: cópia de segurança dos dados do VELIS.
10. **DEFEITO**: falha no VELIS que ocasione o seu mau-funcionamento.
11. **CÓDIGO BINÁRIO**: arquivos executáveis por um computador, incluindo dispositivos móveis.
12. **CÓDIGO FONTE**: textos ou arquivos contendo códigos que definem conjuntos de instruções implementadas por um software e utilizados para gerar o CÓDIGO BINÁRIO do software.
13. **ENGENHARIA REVERSA**: transformar o código binário de volta em código fonte para posterior modificação.
14. **ACESSO REMOTO**: forma de interação entre dispositivos eletrônicos através de uma rede de dados, que permite que um computador controle o outro a distância.
15. **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**: informação relativa ao contrato, bem como informação que seja revelada, fornecida, comunicada ou adquirida (verbalmente ou por escrito) por uma das PARTES na pessoa de seus

sócios, administradores, diretores, empregados, prepostos ou subcontratados.

16. **SaaS:** “Software as a Service”, que significa em português “Programa como serviço”. Aplicativo de propriedade da Velis assim como apresentados na proposta comercial, que são comercializados como prestação de serviços.
17. **SERVIÇOS ADICIONAIS:** Serviços que podem ser contratados em conjunto com o Serviço ou isoladamente como serviços avulsos como, por exemplo: Implantação, treinamentos, desenvolvimento de customizações, novas integrações e APIs entre outras necessidades apresentadas pelo cliente.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para fins deste contrato, a expressão **CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE** designa o instrumento de adesão a este contrato que determina o início de sua vigência, que o completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente Contrato. O **CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE**, assinado digitalmente, obriga o CONTRATANTE aos termos e condições do presente Contrato, podendo ser alterado através de Aditivos, desde que devidamente assinados pelos representantes legais de cada parte.

## 2. OBJETO

- 2.1. O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer as cláusulas e condições pelas quais a VELIS IT SERVIÇOS licencia à CONTRATANTE os direitos de uso do software VELIS, através de seus PONTOS contratados, com a finalidade única e exclusiva de apoiar suas atividades comerciais, não substituindo quaisquer outros métodos, procedimentos e ferramentas utilizados pela CONTRATANTE.
- 2.2. O rol de funcionalidades do software especificamente contratado, bem como o padrão de qualidade, adaptabilidade, dentre outros detalhes técnicos e comerciais, foram informados pela VELIS IT SERVIÇOS ao CONTRATANTE, e o CONTRATANTE está ciente das funcionalidades, estando de acordo de que todas elas atendem suas necessidades. A consulta de todas as funcionalidades fica disponível online no ambiente de demonstração do Velis no link: [demo.ajili.com.br](http://demo.ajili.com.br).
- 2.3. O CONTRATANTE, uma vez assinado o presente contrato, declara ter avaliado as capacidades do software contratado e estar ciente de suas funcionalidades, padrão de qualidade e adaptabilidade, bem como de suas limitações e detalhes técnicos, tendo avaliado suas características de maneira completa.

## 3. MENSALIDADE

- 3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à VELIS IT SERVIÇOS, mensalmente, para cada PONTO ativo durante o mês de referência, o valor por PONTO, acordado e denominado via proposta comercial formalizada entre as partes.

- 3.2 Atrasos de faturamento por parte da VELIS IT SERVIÇOS e conseqüentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de contrato de faturamento acima estabelecido, a qual, quando retomada prevalecerá sempre.
- 3.3. O valor por PONTO supracitado será revisado anualmente com base em negociações entre as PARTES, sendo devido reajuste mínimo calculado com base na variação do IGPM - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO\
- 3.4. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a mensalidade devida à VELIS IT SERVIÇOS até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 3.5. Sobre as quantias devidas e não pagas na data do seu vencimento, conforme estabelecido neste CONTRATO, incidirão multa moratória de 1.5% (um e meio por cento) mais juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculados pro-rata desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 3.6. Atrasos superiores a 15 (quinze) dias ensejarão à VELIS IT SERVIÇOS o direito de suspensão temporária dos serviços até regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE. Atrasos superiores a 30 (trinta) dias ensejará à VELIS IT SERVIÇOS o direito de suspensão completa da presente licença de uso, extinção dos DADOS mantidos no VELIS e conseqüente suspensão de acesso de todos os PONTOS da CONTRATANTE.
- 3.7. No caso de suspensão de serviço por atraso, ao ocorrer a regularização do pagamento pela CONTRATANTE, esta deverá enviar os comprovantes de pagamento para a VELIS IT SERVIÇOS através do email financeiro@velis.com.br e a VELIS IT SERVIÇOS restabelecerá o serviço no prazo 1 (um) dia útil.

#### **4. UTILIZAÇÃO, ADIÇÃO E EXCLUSÃO DE PONTOS**

- 4.1. A definição da quantidade de pontos é calculada de acordo com o número de usuários, sendo 1 ponto para cada usuário, não sendo possível mais que um usuário utilizar o mesmo ponto. Sendo assim, a quantidade de usuários é definida pela CONTRATANTE, a qual fica obrigada pelo pagamento dos pontos utilizados, autorizados por esta independente de classificação ou qualificação dada pela empresa ao usuário.
- 4.2. A contratação de novos PONTOS deve ser realizada pela CONTRATANTE na interface WEB do VELIS e será contabilizada a quantidade de pontos ATIVOS (independente de registro de visitas, pedidos, tempo de uso ou habilitação) utilizada durante o mês corrente, na cobrança do mês seguinte. Sendo assim, havendo a utilização do ponto independente do tempo de habilitação e desabilitação, será devida a cobrança no mês seguinte, nos termos definidos no item 3.1.
- 4.3. A exclusão de um PONTO pode ser realizada pela CONTRATANTE na interface WEB do VELIS e a partir do mês seguinte à exclusão, não haverá cobrança relativo ao PONTO excluído.

#### **5. ALTERAÇÕES NO VELIS**

- 5.1. A VELIS IT SERVIÇOS mantém esforços contínuos na evolução do VELIS, inserindo, removendo ou aprimorando funcionalidades, e possui o direito reservado de, a qualquer momento, substituir a versão do VELIS por uma nova versão, adicionando ou removendo funcionalidades do sistema.
- 5.2. Ressalvado o direito da Velis em lançar novos produtos, serviços, módulos e novas funcionalidades que poderão ser integrados aos serviços e que não serão abrangidos por esta cláusula, posto que serão contratados mediante negociação entre as partes.
- 5.3. Serviços Adicionais solicitadas pela CONTRATANTE não estão previstas neste CONTRATO e deverão analisadas e

cobradas separadamente.

5.4. A VELIS IT SERVIÇOS , a seu critério, reserva-se o direito de não atender às solicitações da CONTRATANTE de personalizações, adequações e/ou alterações no VELIS.

## **6. RESPONSABILIDADES DA VELIS IT SERVIÇOS**

6.1. Manter a disponibilidade do VELIS por 99% (noventa e nove por cento) do tempo, exceto:

**a)** durante interrupções planejadas pela VELIS IT SERVIÇOS que serão notificadas à CONTRATANTE com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência;

**b)** em dias úteis, entre as 23:00 e 06:00, e domingos, intervalos utilizados pela VELIS IT SERVIÇOS para manutenção ocasional dos servidores.

**c)** em casos de indisponibilidade causada por circunstâncias além do seu controle, incluindo, mas não limitado a, casos fortuitos ou de força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo e/ou greves ou problemas laborais;

**d)** falhas, atrasos ou indisponibilidade do fornecedor de serviço de Internet, Operadora de Telefonia Móvel, Satélites de Comunicação GPS, fornecedor de hospedagem do software, ou outros meios externos quaisquer necessários à correta funcionalidade do *software*.

6.2. Fornecer à CONTRATANTE o suporte técnico à utilização do VELIS, através do telefone (31) 2532-2390 ou do email suporte@velis.com.br, em dias úteis, durante o horário comercial (de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, no horário oficial de Brasília, exceto feriados e finais de semana).

6.3. Em casos de indisponibilidade ou mau funcionamento do VELIS, restabelecer o estado normal do software em, no máximo, 8 (oito) horas do horário comercial.

6.4. Efetuar BACKUP diário dos DADOS do VELIS, mantidos por pelo menos 1 (um) mês, comprometendo-se a restaurá-los em eventual ocorrência que ocasione a perda dos DADOS.

6.5. A VELIS IT SERVIÇOS não se responsabiliza por quaisquer defeitos ou problemas nas funcionalidades dos DISPOSITIVOS MÓVEIS e/ou sistema de gestão da CONTRATADA que possam comprometer a utilização do VELIS e não possui a obrigação de dar assistência a usuários que estejam enfrentando problemas no uso do VELIS decorrentes de mal funcionamento de DISPOSITIVOS MÓVEIS.

6.6. A VELIS IT SERVIÇOS não se responsabiliza por perda, roubo, danos ou mau uso dos DISPOSITIVOS MÓVEIS utilizados pela CONTRATANTE.

6.7. Notificar a CONTRATANTE no caso de alteração dos telefones e emails de contato

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Garantir a exatidão, qualidade, integridade e legalidade dos DADOS.

7.2. Comunicar à VELIS IT SERVIÇOS , imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer uso indevido do software, incluindo, mas não limitado a: compartilhamento de um PONTO por mais de um USUÁRIO; uso do VELIS para fins que não sejam o de apoio às atividades comerciais da CONTRATANTE; uso do VELIS para fins

que prejudiquem as atividades da VELIS IT SERVIÇOS ou de terceiros; uso do VELIS para comércio de produtos ilícitos.

- 7.3. Fornecer a infraestrutura mínima necessária para acesso dos USUÁRIOS ao VELIS, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos pela VELIS IT SERVIÇOS. Isso inclui, mas não se limita a, compra e manutenção dos dispositivos móveis, contratação de pacotes de dados para acesso à Internet e configuração dos dispositivos móveis e computadores.
- 7.4. Em caso de INTEGRAÇÃO realizada pela VELIS IT SERVIÇOS, permitir livre acesso da VELIS IT SERVIÇOS aos DADOS e equipamentos que fazem parte da INTEGRAÇÃO através de ACESSO REMOTO para fins de suporte e correção de eventuais DEFEITOS e/ou alterações.
- 7.5. Comunicar imediatamente à VELIS IT SERVIÇOS quaisquer problemas, dificuldades e/ou indisponibilidades do seu sistema de gestão e dos DISPOSITIVOS MÓVEIS utilizados pelos seus USUÁRIOS.
- 7.6. A CONTRATANTE está ciente de que o VELIS oferece recursos para coleta de informações referentes às atividades dos USUÁRIOS e se compromete a utilizar estes recursos sem violar os direitos de cada USUÁRIO, arcando com quaisquer danos consequentes uso indevido destes recursos, respeitando as regras estabelecidas na Lei n. 13.709/2018 (LGPD).
- 7.7. A **CONTRATANTE** obriga-se a informar formalmente aos seus funcionários sobre o rastreamento deles via GPS, bem como é a ÚNICA e EXCLUSIVA responsável por qualquer processo trabalhista ou indenização de outra natureza quanto ao rastreamento de seus colaboradores ou demais pessoas que liberar o acesso ao VELIS. Caso a **CONTRATADA** seja de qualquer forma responsável, caberá Direito de Regresso, independente de notificação.

## **8. CONFIDENCIALIDADE E POLÍTICA DE SEGURANÇA DO USUÁRIO**

- 8.1. As PARTES reconhecem que, no exercício das suas atribuições estabelecidas neste CONTRATO, poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE. Por esta razão, as PARTES comprometem-se, inclusive por parte de seus empregados, a manter total sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor destas informações, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da outra PARTE.
- 8.2. Se, em função de uma ordem judicial, uma das PARTES for solicitada a revelar tais Informações Confidenciais a terceiros, a PARTE solicitada deverá informar imediatamente à outra PARTE e revelar somente aquela parte da informação que for estritamente necessária para cumprir com tal ordem judicial.
- 8.3. As obrigações previstas nesta CLÁUSULA deverão prevalecer em vigor durante toda a vigência deste CONTRATO.
- 8.4. A PARTE receptora poderá divulgar informação confidencial da PARTE divulgadora nos casos em que as leis brasileiras obrigarem a tal ato.
- 8.5. A violação desta cláusula ensejará a interposição de medidas aplicáveis para indenização dos danos causados pela PARTE infratora.

- 8.6. Em nenhuma hipótese a Velis irá vender ou disponibilizar as informações do CLIENTE ou geradas através do uso dos Serviços, sendo certo que somente as utilizará para as seguintes finalidades com os quais o cliente expressamente concorda:
- 8.6.1. Para pesquisas de Marketing, planejamento de projetos da VELIS;
  - 8.6.2. Resolução de problemas no Aplicativo ou Interface Web, verificação e proteção de informações, do Portal de Serviços contra erros, fraudes ou qualquer outro crime eletrônico.
  - 8.6.3. Identificar o perfil, desejos ou necessidades do cliente a fim de aprimorar os serviços oferecidos.
- 8.7. As informações do CLIENTE poderão ser transferidas a terceiros em decorrência de venda, aquisição, fusão, reorganização ou qualquer outra mudança da Velis.
- 8.8. Não obstante as informações fornecidas pelo cliente estejam seguras nos termos deste contrato, o login e a senha de acesso aos Serviços Velis são confidenciais e de responsabilidade exclusiva do CLIENTE E USUÁRIOS.
- 8.9. Caso o CLIENTE acredite que seu Login e Senha tenham sido furtados ou sejam de conhecimento de outra pessoa o CLIENTE deverá imediatamente comunicar a VELIS através dos canais de atendimento de suporte: [suporte@velis.com.br](mailto:suporte@velis.com.br) ou telefones (31) 2532-2390.

## **9. DIREITO DE PROPRIEDADE**

- 9.1. O software licenciado pelo presente instrumento é de propriedade única e exclusiva da VELIS IT SERVIÇOS, sendo a licença de uso comercializada ao CONTRATANTE pelo prazo determinado neste contrato contados da data de assinatura, para uso de acordo com a legislação brasileira e bons costumes, observado o número máximo de usuários previstos no contrato, dentre outras condições.
- 9.2. Fica acertado, no entanto, que os DADOS inseridos no VELIS pela CONTRATANTE são de propriedade única e exclusiva da CONTRATANTE.
- 9.3. Qualquer tecnologia ou metodologia de propriedade da VELIS IT SERVIÇOS que venha a ser utilizada pela mesma na execução do objeto do presente CONTRATO continuará sendo de propriedade exclusiva da VELIS IT SERVIÇOS, sob nenhuma hipótese gerando obrigatoriedade de ser revelada, compartilhada ou entregue à CONTRATANTE.
- 9.4. Todos os direitos, títulos e interesses relativos à propriedade dos softwares permanecerão sempre de propriedade única e exclusiva da VELIS IT SERVIÇOS.
- 9.5. É vedado à CONTRATANTE:
- 9.5.1. apresentar ou revender (REVENDER: cobrar de usuários terceiros sem assinatura de contrato de white label e conhecimento da VELIS), o VELIS como produto de desenvolvimento próprio ou de terceiros que não a VELIS IT SERVIÇOS.
  - 9.5.2. realizar ENGENHARIA REVERSA do VELIS;
  - 9.5.3. fornecer informações sobre o VELIS a empresas desenvolvedoras de software ou qualquer outra empresa cuja atividade possa prejudicar a VELIS IT SERVIÇOS.

- 9.6. Qualquer nova tecnologia que venha a resultar do presente CONTRATO, passível ou não de registro ou obtenção de patente, será de propriedade exclusiva da VELIS IT SERVIÇOS.
- 9.7. A violação do disposto nesta CLÁUSULA ensejará à VELIS IT SERVIÇOS o direito de rescindir o presente CONTRATO por justa causa, sem prévio aviso, hipótese em que será devida pela CONTRATANTE à VELIS IT SERVIÇOS multa equivalente a 10 (dez) vezes a quantidade de pontos contratos anualmente acrescida dos valores referentes a perdas e danos causadas à VELIS IT SERVIÇOS e/ou terceiros, incluindo lucros cessantes.

## **10. PROTEÇÃO DE DADOS**

- 10.1. Em atendimento a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, os dados inseridos no sistema pela CONTRATANTE são tratados com o devido sigilo quanto aos elementos manipulados, nos termos da lei, e em hipótese alguma serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei, neste contrato ou com o consentimento da CONTRATANTE.
- 10.2. A VELIS IT SERVIÇOS não se responsabiliza por práticas maliciosas ou pelo mau uso de conteúdo de outros sites, bem como por falhas na segurança de dados ou ilegalidades cometidas por terceiros, sejam estes parceiros comerciais ou não da CONTRATANTE.
- 10.3. A VELIS IT SERVIÇOS se compromete a oferecer o melhor em termos de segurança aos serviços que cada usuário que acessa, adquirindo ativos modernos e efetivos, aplicando metodologias designadas como melhores práticas e adotando providências disponíveis no estado da arte em prol da segurança da informação.
- 10.4. A VELIS IT SERVIÇOS pode, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, tempo de permanência e outras informações e/ou características.
- 10.5. Todos os dados pessoais dos usuários e de navegação são armazenados em bancos de dados próprios e reservados, proporcionando a segurança das informações coletadas.
- 10.6. A VELIS IT SERVIÇOS, pode, ainda, usar essas informações para fins de comunicação com os usuários e CONTRATANTE. Dessa forma, poderão ser enviados avisos e informações de serviços desenvolvidos pela VELIS IT SERVIÇOS.
- 10.7. As informações também poderão ser usadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, desenvolvimento e melhoria de serviços prestados pela VELIS IT SERVIÇOS.
- 10.8. A CONTRATANTE poderá necessitar fazer integrações do software ora contratado, para outros fins, com utilização de interface com empresas terceiras. Neste caso, a VELIS IT SERVIÇOS não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelos dados que forem fornecidos e utilizados pela empresa terceirizada.
- 10.9. Toda e qualquer informação a respeito da CONTRATANTE e usuários da CONTRATANTE somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.
- 10.10. A VELIS IT SERVIÇOS deverá, assim que concluído o relacionamento ou parceria com a CONTRATANTE, ou assim que solicitado pela CONTRATANTE eliminar todas as cópias dos dados aos quais teve acesso, declarando por escrito a realização de tal ato.
- 10.11. A VELIS IT SERVIÇOS se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer de seus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais

cumpram as obrigações constantes deste instrumento.

10.12. O CLIENTE poderá, a qualquer momento, realizar o cadastramento de usuários vinculados a sua conta (PONTOS). Uma vez cadastrados esses usuários poderão acessar, modificar, incluir e excluir dados de sua conta, inclusive podendo nomear outros usuários. Desta forma, o CLIENTE isenta a VELIS de qualquer informação acessada, modificada, incluída ou excluída pelos usuários cujo o acesso foi concedido exclusivamente pelo CLIENTE.

## **11. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO**

11.1. A VELIS não responderá, em nenhuma hipótese, ainda que em caráter solidário ou subsidiário:

11.1.1. Por eventuais prejuízos sofridos pelo CLIENTE em razão da tomada de decisões com base nas informações disponibilizadas no Serviço;

11.1.2. Por situações de caso fortuito de força maior, nos termos do artigo 393 do código civil brasileiro.

11.2. A Velis não garante que as funções contidas nos serviços atendam às necessidades do CLIENTE, que a operação do serviço será ininterrupta ou livre de erros, que qualquer funcionalidade continuará disponível ou que o serviços será compatível ou funcione com qualquer aplicação e serviços de terceiros. Na ocorrência de erros ou bugs nas funcionalidades disponíveis nos serviços os mesmos serão corrigidos de acordo com as regras dos serviços mensais de software.

11.3. Na eventualidade da VELIS ser compelida, por decisão judicial transitada em julgado, a indenizar ou ressarcir o cliente por danos sofridos, apesar do disposto no item 11.1 acima, o valor devido ao cliente será limitado à 20% (vinte por cento) da totalidade da quantia efetivamente paga pelo cliente à VELIS.

## **12. RESCISÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

12.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à outra PARTE, com aviso prévio de 30 dias.

12.2. O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à outra PARTE, sem aviso prévio:

12.2.1. Se ocorrer o requerimento de Concordata, Insolvência ou Decretação de Falência de uma das PARTES, bem como decisão judicial de sua liquidação que impeça o cumprimento do contrato.

12.2.2. Por qualquer das PARTES, na ocorrência de caso fortuito ou de evento de força maior, desde que devidamente comprovada pela PARTE a ocorrência do evento e a impossibilidade de continuidade deste CONTRATO.

12.3. Em caso de rescisão contratual por descumprimento contratual, deverá a parte infratora pagar a parte inocente o valor equivalente a última mensalidade, corrigida e acrescida de juros, até a data do efetivo pagamento, a título de multa contratual, dentro do prazo de 10 (dez) dias, após a notificação, por escrito, enviada pela parte inocente à infratora, independente de indenização por perdas e danos, devidamente comprovados.

12.4. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.



### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O presente CONTRATO não implica na criação de qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo entre as partes, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.
- 13.2. A tolerância por uma PARTE quanto a qualquer inadimplência ou descumprimento das cláusulas ora ajustadas pela outra PARTE não implicará na renovação ou no perdão da PARTE tolerante.
- 13.3. Qualquer aditamento, modificação ou alteração do presente contrato somente poderá ser realizado mediante acordo, por escrito, firmado por e em nome de cada uma das PARTES, caso em que a PARTE interessada no aditamento, modificação ou alteração deverá notificar previamente a outra, expondo suas pretensões e fundamentos.
- 13.4. Não é obrigação da VELIS IT SERVIÇOS a recuperação de arquivos danificados ou perdidos, em decorrência de exclusão ou através de software terceiros e utilização da API de integração. O suporte técnico neste caso limita-se dar informações e sugestões que possam ajudar na solução do problema.
- 13.5. Este contrato representa a integridade das intenções entre as PARTES, substituindo quaisquer contratos ou acordos anteriores, verbais ou escritos, entre as mesmas e/ou seus sócios.
- 13.6. Desde já, a CONTRATANTE outorga o direito à VELIS IT SERVIÇOS para usar seu nome e/ou logomarca em seu portfólio e material publicitário. A CONTRATANTE também permite a utilização e divulgação de dados estatísticos gerados a partir do uso do VELIS, de forma anônima, sem identificação da CONTRATANTE.
- 13.7. Se qualquer termo ou outra disposição deste CONTRATO for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposição deste CONTRATO permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das PARTES individualmente.
- 13.8. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as PARTES negociarão, em boa fé, a alteração deste CONTRATO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

### **14.FORO**

- 14.1. As PARTES elegem o Foro da Cidade de Campinas - SP para todo e qualquer litígio oriundo do presente CONTRATO, com exclusão a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, a CONTRATANTE, concorda que leu e aceita os termos do presente contrato, para um só efeito.

01 de Março de 2022